

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.663 DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 855.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Secretaria de Governo, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de março de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.663, de 15/03/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.147	Coordenação Geral da Secretaria de Governo	FO	3390.92	00	100.000
15202.20606042.211	Coordenação Geral do EMATER	FO	4490.51	12	50.000
16101.15451411.219	Obras de Infra-Estrutura dos Municípios - Apoio as Prefeituras	FO	4440.42	10	50.000
16201.26122042.003	Coordenação Geral do DER-PI	FO	3390.47	00	35.000
16201.26782201.107	Construção, Recuperação e Conservação de Obras D'artes Especiais	FO	4490.51	10	110.000
28101.18544721.039	Sistema Adutor do Garrincho e Sistemas Independentes de Caracol e Fartura/Proáguá/Semi-árido	FO	4490.61	00	60.000
44101.06122042.225	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros	FO	3390.30	00	125.000
		FO	3390.36	00	125.000
		FO	3390.39	00	150.000
		FO	3390.92	00	50.000
TOTAL					855.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.663, de 15/03/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.147	Coordenação Geral da Secretaria de Governo	FO	3390.33	00	50.000
		FO	4490.52	00	50.000
15202.20606042.211	Coordenação Geral do EMATER	FO	3190.16	12	50.000
16101.26782201.087	Construção da Rodovia PO-144	FO	4490.51	10	50.000
16201.26782191.034	Manutenção e Operação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	FO	3390.30	00	35.000
16201.26782201.113	Conservação de Rodovias	FO	4490.51	10	110.000
28101.18541712.112	Manutenção e Desenvolvimento do Parque Zoológico de Teresina	FO	3390.30	00	60.000
44101.06122042.225	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros	FO	3190.12	00	400.000
44102.06182351.388	Prestação de Assistência as Pessoas de Baixa Renda Atingidas por Desastres.	FO	3390.36	00	50.000
TOTAL					855.000

P. P. 13916 a 13920



DECRETO Nº 11.664 DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria de Governo, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Assistência Social e Cidadania e Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem nas alterações das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 15 de março de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.664, de 15/03/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.147	Coordenação Geral da Secretaria de Governo	FO	3390.36	00	50.000
15202.20606451.155	Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural para Assentamento de Reforma Agrária	FO	4490.51	00	12.000
		FO	4490.51	10	108.000
19201.04122042.265	Avaliação e Acompanhamento dos Preços Praticados no Comércio	FO	3390.14	10	18.000
30101.08122042.178	Coordenação Geral do SASC	SO	3190.96	00	50.000
44101.06122042.225	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros	FO	3190.11	00	354.000
TOTAL					592.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.664, de 15/03/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.147	Coordenação Geral da Secretaria de Governo	FO	3390.33	00	50.000
15202.20606451.155	Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural para Assentamento de Reforma Agrária	FO	4490.52	00	12.000
		FO	4490.52	10	108.000
19201.04122042.265	Avaliação e Acompanhamento dos Preços Praticados no Comércio	FO	3390.20	10	12.000
		FO	3390.48	10	6.000
30101.08122042.178	Coordenação Geral do SASC	SO	3190.92	00	50.000
44101.06122042.225	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros	FO	3190.12	00	354.000
TOTAL					592.000

P. P. 13911 a 13915